

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
DECRETO N.º21.248 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária, conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.193 de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**07.11 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PREVIDÊNCIA – IPAM**

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.8020000000000000	600.000,00	-
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.39	1.8020000000000000	-	200.000,00
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEG	3.3.90.40	1.8020000000000000	-	400.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LEONARDO BARRETO DE MORAIS**

Prefeito do Município

**CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BORTOLETE**

Diretora-Presidente do IPAM

**JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA**

Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

**RENATA FABRIS PINTO GURJÃO**

Procuradora Geral do IPAM

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:97AB335B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/08/2025. Edição 4046

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>